



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 1003

**REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º E
2º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL
Nº 936/91 E ACRESCENTA UM PARÁ-
GRAFO ÚNICO AO CITADO ARTIGO.**

**ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do
artigo 5º da Lei Municipal nº 936, de 09 de agosto de 1991.**

**Artigo 2º - É acrescentado um Parágrafo Único ao Arti-
go 5º da Lei Municipal nº 936/91, com a seguinte redação:**

**" Parágrafo Único - Qualquer hipótese de aproveitamen-
to diverso do imóvel, daquele proposto no artigo 5º desta Lei,
será tornada sem efeito a doação, conforme Parágrafo Único do
Artigo 1º da Lei Estadual nº 4189, de 06 de novembro de 1961."**

**Artigo 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 936
de 09 de agosto de 1991, permanecerão inalterados.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de agosto de 1992

**ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de agosto de 1992

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração